LEI Nº 2.054

REAJUSTA SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 1º - Os salários e vencimentos dos Servidores Municipais, de que trata a Lei nº 2.021, de 20 de novembro de 1.984, ficam reajustados com o acréscimo de 89% (oitenta e nove por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mais 11% (onze por cento), a título de melhoria salarial, perfazendo assim o total de 100% (cem por cento) sobre os respectivos valores referentes ao mês de abril findo, cujo pagamento se fará pela forma seguinte:

I- Na folha de pagamentos do mês de maio corrente, com a inclusão de 89% (oitenta e nove por cento), correspondentes ao INPC de maio, observando o artigo 1º, da citada Lei.

II- Na folha de pagamentos do mês de junho próximo, com a incorporação de 11% (onze por cento), correspondentes à diferença dos valores respectivos, entre os meses de abril a maio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio corrente.

Divinópolis, 27 de maio de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2724 DE 01/06/85